



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO IND 6213 /2015

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 26/11/15

Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, A CONSTRUÇÃO DE LOMBADA NA AVENIDA TRADICIONAL, NA ALTURA DA ANTIGA QUADRA 9, ATUAL QUADRA 7, EM SÃO BARTOLOMEU - SÃO SEBASTIÃO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a adoção de medidas para a construção de lombada na Avenida Tradicional, na altura da antiga quadra 9, atual quadra 7, em São Bartolomeu, São Sebastião.

Sector Protocolo Legislativo
Ind N° 6213 / 2015
Folha N° 01 12

JUSTIFICAÇÃO

A sinalização de trânsito é um instrumento de segurança para veículos e pedestres, principalmente nos grandes centros urbanos, onde há um alto número de veículos. A referida lombada é implementada a fim de reduzir os riscos de acidentes de trânsito.

26/11/15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



O objetivo da presente indicação é garantir, com a instalação da referida lombada, a segurança aos condutores de veículos e pedestres que transitam por São Bartolomeu.

Os benefícios são inúmeros, tais como: trânsito mais humano, redução no número de acidentes, tranquilidade para os pedestres na travessia da Avenida, dentre outros.

Ante o exposto e sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para apoiarem a presente indicação.

Sala das Comissões, em de novembro de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo

Ind. N° 6213 / 2015

Folha N° 02 1m



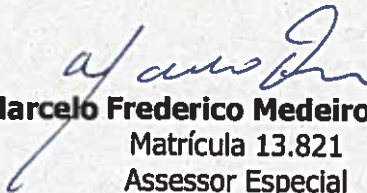
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 01/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 62 13/2015
Folha N° 03 Fro